



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N°1226/2005

Publicado no Jornal O Bandeirante
Ed (s) N° 164 11-12-05
J. Maria
Responsável

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE LUTA PELA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Institui no Município de Cordeiro, o Dia Municipal de Luta pela Pessoa Portadora de Deficiência, a ser comemorado no dia 22 de março.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com entidades interessadas, desenvolverão trabalhos, palestras e atividades, alusivo ao dia.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2005.

JOAQUIM GERK TAVARES
Prefeito

Vereadora Autora: Sandra Maria Jardim Toledo Silva

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br